

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A R A N D I
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 044 228-6543
SARANDI - CEP 86985-000 - PARANA



LEI COMPLEMENTAR Nº 037/95

SUMULA:- Inclui lotes de terras no Perímetro Urbano Municipal, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu Milton Aparecido Martini, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declarados integrantes do Perímetro Urbano do Município de Sarandi, os Lotes de terras nos 154/154-A/155/155-A/155-B-Remanescente, com área de 6,9861 alqueires paulistas; 154/154-A/155/155-A/155-B-1, c/ área de 0,9722 alqueires paulistas; 154/154-A/155/155-A/155-B-2, c/ área de 5,9583 alqueires paulistas; 154/154-A/155/155-A/155-B-3, c/ área de 4,3889 alqueires paulistas; 154/154-A/155/155-A/155-B-4, c/ área de 4,9722 alqueires paulistas e 154/154-A/155/155-A/155-B-5, c/ área de 6,7223 alqueires paulistas; situados na Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de outubro de 1995.


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal